



**TC 036.514/2011-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Coroatá/MA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)

**Responsáveis:** Luís Mendes Ferreira (CPF 270.186.283-34) e empresa Ilumina Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ nº 06.867.589/0001-06)

**Proposta:** Encaminha nova notificação ao representante.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Considerando que a notificação do Acórdão nº 6128/2013-TCU-1ª Câmara (peça 30), foi encaminhada empresa Ilumina Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ nº 06.867.589/0001-06), por meio do Ofício 2900/2013-TCU/SECEX-MA (peça 36), onde o aviso de recebimento referente a esse ofício voltou com a informação dos Correios de que a referida empresa “Mudou-se” (peça 41).
2. Considerando que, em consulta aos sites [www.102busca.com.br](http://www.102busca.com.br) e do *Google* (peças 44 e 45), não foi encontrado nenhum endereço diferente da empresa;
3. Considerando que em consulta ao Cadastro CPF/CNPJ da Receita Federal (peça 43), confirmou-se que o endereço da empresa acima continua o mesmo das peças mencionadas, mas encontramos o **Sr. Fabio Marcelo Maritan Abbondanza** como Sócio-Administrador da empresa Ilumina Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ nº 06.867.589/0001-06), com o seguinte endereço: Rua 2, nº 10, Quadra 01 – Outeiro da Cruz – São Luís/MA – CEP 65045-760;
4. Considerando a necessidade de notificação da empresa Ilumina Manutenção e Serviços Ltda. (CNPJ nº 06.867.589/0001-06), determino a **expedição de nova notificação** referente ao Acórdão nº 6128/2013-TCU-1ª Câmara (peça 30), ao Sr. Fábio Marcelo Maritan Abbondanza, na condição de representante legal da referida empresa, no endereço acima citado.
5. Após recebimento do AR e transcorrido o prazo regimental, caso não haja recolhimento do débito ou impetração de recurso, devem os autos seguir para o Núcleo de CBEX da Secex-MA para lançamento no Cadirreg, elaboração da instrução de trânsito em julgado e formalização de CBEX.

SECEX/MA, 11/04/2014.

*(assinado eletronicamente)*  
**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**  
Secretário substituto